

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 593/2003

#### “AUTORIZA EMPLACAMENTO DE VEÍCULO DE ALUGUEL (TAXI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 0020/89, de 10 de maio de 1989:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o emplaceamento do veículo 0 km, nota fiscal Fiat nº 822729, Chassi 9BD15822544499611, ano de fabricação 2003, modelo 2004, 1582255 Aut. Uno Mille Fire 4p, combustível gasolina, na categoria de aluguel (táxi).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Vargem Alta-ES, 03 de setembro de 2003.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 594/2003

#### REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA LEI Nº 419, DE 20 DE AGOSTO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º** O processo seletivo simplificado destinado exclusivamente a recrutar e selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, tem por objetivo suprir as necessidades de pessoal da Administração Pública, durante o tempo compatível para a satisfação excepcional temporária, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 419, de 20 de agosto de 2003.

**Art. 2º** A contratação de pessoal de que trata o artigo anterior deve adequar-se quantitativa e qualitativamente, à natureza e complexidade das atividades, aos objetivos e às metas institucionais da Administração Pública, demonstrado inequivocamente que a necessidade não possa ser suprida por meios ordinários.

**Art. 3º** A realização do processo seletivo simplificado ou sua dispensa, depende de prévia autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** A solicitação de autorização para abertura de processo seletivo simplificado ou sua dispensa, deverá abordar aspectos relativos a:

I – projetos e atividades a serem desenvolvidos pelo pessoal a ser contratado;

II – justificativa para a contratação de pessoal por tempo determinado;

III – quantidade e qualificação do pessoal a ser contratado;

IV – valor da remuneração individualizada por contratação e totalizada, além de informações sobre a dotação orçamentária para fazer frente a estas despesas;

V – demonstração inequívoca de excepcionalidade e temporalidade e que não possa ser suprida por meios ordinários.

**Art. 5º** O recrutamento e seleção de candidatos de que trata este Decreto será realizado quando necessário, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços e atividades fins da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único** – O numero de vagas de cada processo seletivo simplificado será exatamente o necessário para fazer frente a necessidade de pessoal daquele período e daquele volume de atividades, constantes da autorização.

**Art. 6º** O Prefeito Municipal será responsável pela homologação e divulgação do resultado do processo seletivo simplificado ou de sua dispensa, através de órgãos de imprensa, inclusive oficiais.

**Art. 7º** O processo seletivo simplificado de que trata este Decreto será de provas, podendo ser escrita ou prática ou mesmo a combinação destas duas modalidades de provas, dependendo das características do emprego em disputa.

**Parágrafo único** – Será permitida para empregos que exijam nível superior de escolaridade e registro profissional a modalidade de contagem de títulos combinada com prova escrita.

**Art. 8º** O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, contados à partir da publicação do edital de homologação e divulgação do resultado final.

**Art. 9º** Em caso de desistência de candidato aprovado e convocado para contratação será este substituído pelo classificado imediatamente posterior, sempre levando em consideração o número de vagas oferecidas e os candidatos aprovados.

**Parágrafo único** – Caso o candidato aprovado e convocado para contratação não possa por qualquer motivo ser contratado, o mesmo será substituído pelo classificado imediatamente posterior, sempre levando em consideração o número de vagas oferecidas e os candidatos aprovados.

**Art. 10** A Administração Pública Municipal deverá sempre que necessário e respeitando o disposto na Lei Municipal nº 419, de 20 de agosto de 2003, iniciar os procedimentos visando o processo seletivo simplificado através de edital de abertura com publicação obrigatória em mural próprio e divulgação através de órgãos da imprensa, inclusive oficial.

**Art. 11** As despesas financeiras decorrentes da realização de cada processo seletivo simplificado ou de sua dispensa, serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal e serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 12** Os prazos de publicação dos editais e de todos os procedimentos de cada processo seletivo simplificado são:

**I** – editais de abertura do processo seletivo simplificado e de homologação, divulgação e chamamento do pessoal aprovado no processo seletivo simplificado, publicação de, no máximo, três dias úteis; e,

**II** – inscrição dos candidatos pelo período de, no máximo, três dias úteis.

§ 1º - As provas deverão ser realizadas, sempre que possível, no primeiro domingo após o término do período de inscrição dos candidatos ao processo seletivo simplificado.

§ 2º - Será obrigatória a publicação do ato de dispensa do processo seletivo simplificado.

**Art. 13** A organização dos autos do processo seletivo simplificado será de responsabilidade do *Departamento de Recursos Humanos*, que poderá atribuir esta responsabilidade para terceiros, que poderão ser pessoal interno ou externo e desde que possuam condições técnicas para a realização destes procedimentos, observadas as normas regulamentares vigentes.

**Art. 14** É expressamente proibida a cobrança de qualquer importância para inscrição nos procedimentos de que trata este Decreto.

**Art. 15** Todos os atos e requisitos para a operacionalização geral do processo seletivo simplificado de que trata este Decreto, deverão constar e autuação conjuntamente com o edital de abertura do processo seletivo

simplificado, à disposição de todos os interessados, sejam candidatos ou não.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 03 de setembro de 2003.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 227/2003**

**“NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, a partir desta data, para exercer as atividades do cargo de **CONTADOR**, o qual se submeteu ao Concurso Público de Provas e Títulos n.º 001/99, o candidato **ÉDSON JOSÉ ALTOÉ**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 01 de Setembro de 2003.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 228/2003**

**“NOMEIA O SR. FRANCISCO DE ASSIS CALEGÁRIO COMO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS CALEGÁRIO** como **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 01 de Setembro de 2003.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 229/2003**

**“DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO E O EXERCÍCIO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispõe sobre a localização e o exercício de servidores públicos municipais que foram nomeados através do Concurso Público Municipal 001/2003 e que iniciaram suas atividades em 01/08/2003, conforme listagem abaixo:

NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
JOSÉ CARLOS FALCÃO GOUVEA	Mecânico Motor Diesel	Sec. M. de Obras e S. Urbanos

NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
LO RODRIGO MENDONÇA	Agente Fiscal	Sec. M. de Finanças

NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
ITAMAR BRISSOM FRAGA	Trabalhador braçal	Sec. M. de Obras e S. Urbanos

NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
KELY SANDRA FARDIM	Oficial Administrativo	Secretaria Municipal de Administração

NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
GLICIA CARETA PASSI	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
ALEXANDRE PEÇANHA ROLDI	Médico	Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 01 de Setembro de 2003.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 230/2003**

**“DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO E O EXERCÍCIO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispõe sobre a localização e o exercício de servidores públicos municipais que foram nomeados através do Concurso Público Municipal 001/2003 e que iniciaram suas atividades em 25/08/2003, conforme listagem abaixo:

NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
LORENA BATISTA MARTINS	Oficial Administrativo	Sec. M. de Educação e Desporto

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 01 de Setembro de 2003.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 231/2003**

**“REVOGA A PORTARIA N.º 221/2003 QUE NOMEOU A SERVIDORA TÂNIA MARIA LUNZ CONTARINI ALTOÉ NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE PROJETOS – FC-II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Port. n.º 221/2003 que nomeou a Servidora **TÂNIA MARIA LUNZ CONTARINI ALTOÉ** para exercer a Função de Confiança - **Chefe de Setor de Projetos - Ref. FC-II**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/08/2003.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 01 de Setembro de 2003.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 232/2003**

**“NOMEIA O SR. MARCELINO FÁVERO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE PROJETOS – FC-II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **MARCELINO FÁVERO** para exercer a Função de Confiança - **Chefe de Setor de Projetos - Ref. FC-II**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/08/2003.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 01 de Setembro de 2003.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 233/2003**

**“NOMEIA A SERVIDORA TÂNIA MARIA LUNZ CONTARINI ALTOÉ NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA COORDENADORA DE TURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Servidora **TÂNIA MARIA LUNZ CONTARINI ALTOÉ** para exercer a Função de Confiança – **Coordenadora de Turno**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **22/08/2003**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 01 de Setembro de 2003.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 234/2003**

**“NOMEIA A SERVIDORA VANDERLÉIA BERGAMIN FARDIN VANINI NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA COORDENADORA DE TURNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Servidora **VANDERLÉIA BERGAMIN FARDIN VANINI** para exercer a Função de Confiança – **Coordenadora de Turno**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 01 de Setembro de 2003.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 235/2003**

**“NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, a partir desta data, para exercerem as atividades dos cargos para os quais se submeteram ao Concurso Público n.º 001/03, os seguintes candidatos:

**SERVENTES**

N.º Insc.	Nome	Classificação
0196	NILVA MARIA FARDIM DA SILVA	31º lugar
0808	SILVANA CORREIA VALERIANO	32º lugar
0160	MARILIA DA SILVA KOPPE	33º lugar
0331	ELIANA PAULA FARIAS	34º lugar
0352	ANAROSA ALVES CORREIA	35º lugar
0041	VANDERLÉIA PAZINI NERY	36º lugar
0436	VERÔNICA DA SILVA OLIVEIRA	37º lugar
0199	ODILENE MARIA CEREZA	38º lugar
0683	LUCIMAR CORADINI ROSA	39º lugar
0801	NEURIZETE DA SILVA PEREIRA	40º lugar
0800	REGINA HELENA VENÂNCIO BINDELLI	41º lugar

**PEDREIRO**

N.º Insc.	Nome	Classificação
0386	MILTON ABÍLIO	3º lugar

**OFICIAL ADMINISTRATIVO**

N.º Insc.	Nome	Classificação
0778	JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA	11º lugar
0524	MIRELA COLODETTI BELLON	12º lugar

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

N.º Insc.	Nome	Classificação
0269	FLÁVIA MILANEZ VEBER	12º lugar
0045	PRISCILA GAVA SARTÓRIO	13º lugar

**VIGIA**

N.º Insc.	Nome	Classificação
0136	THEMERVAL ANTÔNIO LUBE	6º lugar
0061	MOACIR DAMÁSIO DA SILVA	7º lugar
0588	VALDECI JOSÉ CAMILETTI	8º lugar
0466	ADEMILSON LINHARES	9º lugar
0369	ADENILSON FALCÃO DE GOUVEIA	10º lugar
1051	VALDIMAR JESUEL CAMILETTI	11º lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 01 de Setembro de 2003.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 236/2003**

**“DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO E O EXERCÍCIO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispõe sobre a localização e o exercício de servidores públicos municipais que foram nomeados através do Concurso Público Municipal 001/99 e que iniciaram suas atividades em 28/08/2003, conforme listagem abaixo:

NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
Roseane Moulais Geraldo Altoé	Professor em Função Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 01 de Setembro de 2003.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 237/2003**

**“EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MARIA ELIZABETH ALTOÉ”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, conforme protocolo n.º 0466/03, de 08 de Setembro de 2003, a servidora **MARIA ELIZABETH ALTOÉ**, cargo: Supervisora Escolar – nomeada através Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, em 10/04/1994

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 08 de Setembro de 2003.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Comparativo da Observação aos Limites (Anexo 12)**  
Art. 55, inciso I e II da LRF

E&L

2º Quadrimestre: Maio a Agosto de 2003

Em R\$ 1,00

**Discriminação**

Receita Corrente Líquida - R\$

11964308

R\$

**Valor Apurado**

%

Despesa Total com Pessoal

326694,34

2,73

Limite Prudencial (95%)

681965,56

5,7

Limite - art. 71

329715,39

3,5

Limite Legal

717858,48

6

Excesso a Regularizar

Despesa Líquida c/ Inativos e Pensionistas

0

0

Limite Legal

1435717

12

Excesso a Regularizar

0

0

**II - Medidas Adotadas ou a Adotar se ultrapassado qualquer limite. Art. 55, inciso II da LRF**

Presidente

Almiro Ofranti Filho

Contador

Edson José Altoé  
CRC nº 8.435/ES

**CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Relatório da Gestão Fiscal**  
**Demonstrativo da Apuração da Despesa de Pessoal e Previdenciária (Anexo 12a)**

E&L

Arts. 22, 55 e 59, § 2º da LRF, Art 2º, §§ 1º da Lei Federal nº 9.717/98

Em R\$ 1,00

2º Quadrimestre: Maio a Agosto de 2003

Discriminação	9/2002	10/2002	11/2002	12/2002	1/2003	2/2003	3/2003	4/2003	5/2003	6/2003	7/2003	Mês Ref.	Atual	Previst.
Despesa com Pessoal	342238,69	26256,57	28142,3	30114,45	35699,21	31435,06	25936,44	28937,4	28588,44	26962,9	32082,23	28834,77	343194,34	35700
Encargos Sociais	62587,99	4813,52	5059	5442,6	6412,83	5886,23	4862,61	4929,11	4914,61	5130,88	6018,77	4874,44	63106,12	7400
Inativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pensionistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Ativo	279670,7	21443,05	23083,3	24671,85	29286,38	25548,83	21073,83	22008,29	21673,83	21832,02	26063,46	21960,33	280088,22	28300
Salário-Família	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deduções (§1º do Art. 19)	16500	0	0	0	8250	4125	0	0	0	0	0	4125	0	16500
Sessões Extraordinárias - Recesso	16500	0	0	0	8250	4125	0	0	0	0	0	4125	0	16500
<b>Total</b>	<b>325738,69</b>	<b>26256,57</b>	<b>28142,3</b>	<b>30114,45</b>	<b>27449,21</b>	<b>27310,06</b>	<b>25936,44</b>	<b>28937,4</b>	<b>26588,44</b>	<b>26962,9</b>	<b>27957,23</b>	<b>26834,77</b>	<b>326694,34</b>	<b>35700</b>

**Demonstrativo da Apuração da Despesa de Pessoal e Previdenciária (Anexo 12a)**

Art. 2º, §§ 1º da Lei Federal nº 9.717/98

Tot. Despesa com Inativos e Pensionistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pensionistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Deduções	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>DESPESA TOTAL CIPESSOAL</b>	<b>0</b>													

Presidente

**Almir Ofranti Filho**

Diretor Administrativo

**Pedro Luiz De Angeli**

Contado

**Edson José Altoé**

CRC 8.435/  
nº ES